

EDITAL

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 0692/2026 Número para localização no compras.gov: 90692/2026 TIPO: menor preço UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 08:30 horas do dia 26/05/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08:30 horas do dia 12/06/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para Locação de Bombas Injetoras e fornecimento de seringas e extensores para atender a demanda do Centro de Imagens**, Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.797.549,36 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. Gestão/Unidade: Funsauúde 4760;
- 3.2. Fonte de Recursos: 500;
- 3.3. Programa de Trabalho: 8170;
- 3.4. Elemento de Despesa: 3390.30.36 / 3390.39.12;

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Aline Pereira do Amaral Camargo e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1481/2026 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

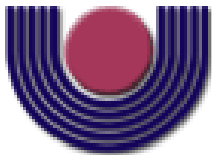
E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125, sobre a Ata de Registro de Preço 45 3321-5370.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.



5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 08/06/2026), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

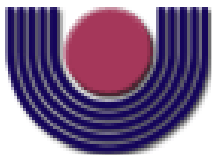
5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. Durante o curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>. Os interessados devem solicitar acesso para visualização do protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item e lote

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Quanto à licitação exclusiva para ME/EPP:

5.1.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que os valores estimados para contratação são superiores ao estabelecido no Art. 48, I, da Lei 123/2006

5.1.2. não se aplica

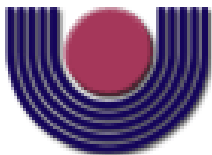
5.2. Quanto à cota exclusiva para ME/EPP:

5.2.1. Os itens do processo, segundo análise do SPPS, não são passíveis de divisão visto a possibilidade de resultar em dois contratados no processo licitatório para aquisição de seringas em regime de locação das bombas, e este fato poderia gerar risco de vida ao paciente e dificuldade na gestão.

5.2.2. O gerenciamento centralizado dos serviços de fornecimento, manutenção e gestão por uma única empresa, proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de equipamento, menos pessoas de fora da instituição circulando e além de facilitar o gerenciamento e fiscalização.

6. AMOSTRA:

6.1. Conforme item 1.1.1 e 10.7.3 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.



7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

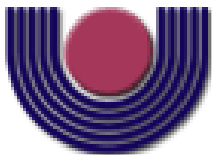
7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do contrato.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Dos documentos
- Anexo III - Modelo de proposta de preços
- Anexo IV - Modelo de procuração
- Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)
- Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- Anexo VII - Minuta do contrato de fornecimento
- Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

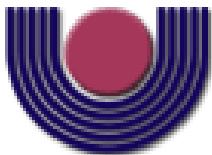
1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.4. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.5.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.5.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.5.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.5.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.2;
 - 2.5.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.5.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.5.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas



2.8. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. **Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.**

3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.3.2. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.

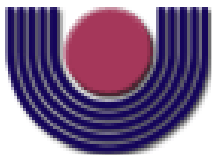
4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

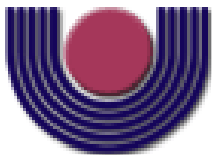
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas



- 5.1.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).
- 5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na



condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25.1. Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.

5.28. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, desde que antes de finalizar o prazo previsto no item 5.27.2.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

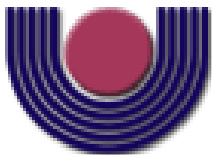
6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.5. Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, desde que antes de finalizar o prazo previsto no item 6.5.

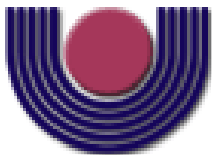
6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 6.6.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.8.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6.8.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.8.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.8.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.8.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.8.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -)** até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

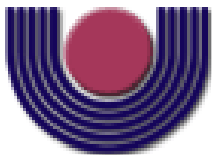
9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o



simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

10.2. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

10.3. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.4. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

11.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

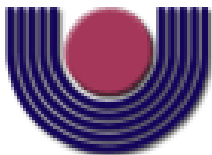
11.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

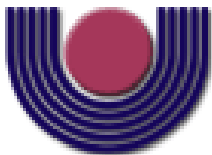


- 12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 25 de maio de 2026.

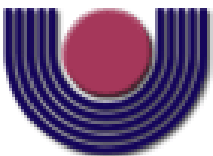


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 25.118.634-0
Pregão eletrônico 0692/2026



Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

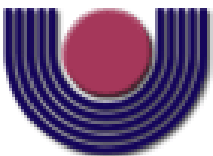
1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Locação de Bombas Injetoras e fornecimento de seringas e extensores para atender a demanda do Centro de Imagens do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme solicitação de compras n.º 116418 e 116748 especificações da planilha abaixo:

Tabela 1 – Dos itens

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
2	76209	Extensor para infusão de contraste, estéril, descartável. Produto confeccionado em PVC, como medida de no mínimo 150 cm de comprimento, apresentando 2 vias e válvula antirrefluxo. Deverá possuir conector luer lock, tampa protetora, clamp, suportar pressão de no mínimo 300 PSI e ser compatível com bomba injetora. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, lote, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código Br aproximado: 468315. GMS: 6510-105989.	un	3.000,0000	107,7300	323.190,0000	N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas



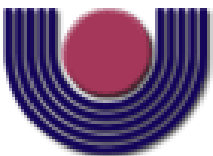
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



Lote: 1 **Valor edital: 1.474.359,3600**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	76213	Seringa de Bomba Injetora de Contraste para Hemodinâmica, uso único, descartável. Produto confeccionado em plástico transparente, êmbolo em borracha siliconizada, bico do tipo luer lock universal, lubrificada e graduada. Deverá vir acompanhada de 1 seringa com capacidade entre 150ml a 200ml, com sistema de enchimento rápido, compatível com bomba injetora. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 617336. CÓDIGO GMS: 6510-105991.	un	600,0000	129,9700	77.982,0000	N/S/N
3	76804	Seringa de Bomba Injetora de Contraste para Ressonância Magnética, uso único, descartável. Produto confeccionado em plástico transparente, êmbolo em borracha siliconizada, bico do tipo luer lock universal, lubrificada e graduada. Deverá vir acompanhada de 2 seringas com capacidade mínima de 60 ml, apresentando sistema de enchimento rápido, tubo extensor, compatível com bomba injetora. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 617333. CÓDIGO GMS: 6510-85706.	un	1.152,0000	160,1800	184.527,3600	N/S/N
4	76805	Seringa de Bomba Injetora de Contraste para Tomografia, uso único, descartável. Produto confeccionado em plástico transparente, êmbolo em borracha siliconizada, bico do tipo luer lock universal, lubrificada e graduada. Deverá vir acompanhada de 2 seringas com capacidade mínima de 200 ml, sistema de enchimento rápido, ser compatível com bomba injetora. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 617333. CÓDIGO GMS: 6510-105998.	un	1.000,0000	208,6500	208.650,0000	N/S/N
5	77780	Sistema automatizado de Injeção de Meios de Contraste para Hemodinâmica com características gerais mínimas: · Cabeça injetora com um pistão; · Monitor de seleção e visualização de parâmetros; · Deve possuir enchimento automático; · Deve possuir programação flexível, ou seja, especificando taxa de fluxo e taxa de volume; · Deve possuir sistema de injeção manual; · Limite de pressão 1200psi; · Trabalha com fluxos de injeção de 0,1 até 45 ml/s (+/-5ml/s) · Seringa com capacidade volumétrica de no mínimo 200ml; · Controle de retardo: possibilidade de programação de tempo de retardo para sincronização da injeção com a aquisição de imagem, ajustável via painel; · Conexão com cabo Universal ISI para uso em modo angiógrafo; · Controle de pausa: possibilidade de programação de pausas entre as fases de injeção, permitindo protocolos multifásicos personalizados; · Dispositivo para mantenedor de temperatura; · Atender modo angioperiférico e modo angiocardiaco; · Capacidade de injeção de no mínimo 4 fases; · Acionamento da injeção e programação através de painel de comando;	Mês	48,0000	7.900,0000	379.200,0000	N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas

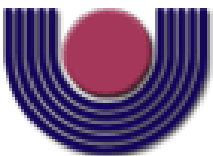


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



6	77781	· Deve permitir o armazenamento de no mínimo 40 programas de injeção, definidos pelo usuário; · Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente; · Manual do equipamento em português; · Alimentação Elétrica: 127/220V/ Bivolt /50-60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T), com e/ou sem baterias. Cód Br aproximado: 20222. GMS: 0608-85658.	Mês	24,0000	7.800,0000	187.200,0000	N/S/N
		Sistema automatizado de Injeção de Meios de Contraste para ressonância com características gerais mínimas: · Material compatível com equipamento de ressonância magnética; · Cabeça injetora com dois pistões; · Monitor de seleção e visualização de parâmetros; · Deve possuir enchimento automático; · Deve possuir programação flexível, ou seja, especificando taxa de fluxo e taxa de volume; · Deve possuir sistema de injeção manual; · Limite de pressão de no mínimo 300psi; · Deve permitir injetar alternadamente meio de contraste e soro fisiológico com volumes e fluxos independentes; · Trabalha com fluxos de injeção entre 0,1ml á 10ml/s · Seringas com capacidade volumétrica de no mínimo de 60ml · Controle de retardo: permitir a programação de tempo de retardo para o início da injeção e/ou para o início da varredura, com ampla faixa de ajuste que permita a sincronização precisa da fase arterial e venosa em protocolos de Angioressonância. · Controle de pausa: deve possuir função de pausa programável entre fases ou interrupção manual pelo operador, permitindo a manutenção do acesso venoso ou ajustes de protocolo durante o exame. · Capacidade de injeção de no mínimo 6 fases; · Acionamento da injeção e programação através de painel de comando; · Deve permitir o armazenamento de no mínimo 30 programas de injeção, definidos pelo usuário; · Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente; · Deverá ser compatível para uso em exames de Angioressonancia; · Interface de controle remota; · Manual do equipamento em português; · Alimentação Elétrica: 127/220V/ Bivolt /50-60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T), com e/ou sem baterias · Alimentação Elétrica: 127/220V/ Bivolt /50-60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT · Blindagem eletrônica e emissão de ruído eletromagnético · deve possuir dispositivo de acionamento remoto (sala de comando). · compatível com campo Magnético de até 3 teslas. Cód br aproximado: 20222. GMS: 0608-103216.					
7	77782	- compatível com campo Magnético de até 3 teslas. Cód br aproximado: 20222. GMS: 0608-103216.	Mês	48,0000	9.100,0000	436.800,0000	N/S/N
		Sistema automatizado de Injeção de Meios de Contraste para Tomografia com características gerais mínimas: · Cabeça injetora com dois pistões; · Monitor de seleção e visualização de parâmetros; · Deve possuir enchimento automático; · Deve possuir programação flexível: especificando taxa de fluxo e taxa de volume; · Deve possuir sistema de injeção manual;					

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

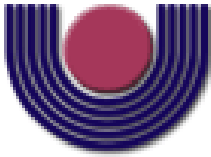


- Limite de pressão de no mínimo 300 PSI;
- Deve permitir injetar alternadamente meio de contraste e soro fisiológico com volumes e fluxos independentes;
- Taxa de fluxo ajustável a partir de 0,1 ml/s.
- Seringas com capacidade volumétrica de no mínimo 200ml;
- Controles de Tempo: deve permitir a programação de tempo de retardo (delay) e pausas entre as fases de injeção, ajustáveis via console, garantindo a sincronia entre o início da infusão e o início da aquisição das imagens.
- Capacidade de injeção de no mínimo 6 fases;
- Acionamento da injeção e programação através de painel de comando;
- Deve permitir o armazenamento de no mínimo 20 programas de injeção, definidos pelo usuário;
- Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente;
- Manual do equipamento em português;
- Alimentação Elétrica: 127/220V/ Bivolt /50-60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T), com e/ou sem baterias. Cód Br aproximado: 20222. GMS: 0608-103215.

***A quantidade 24 refere-se à locação de 1 bomba por mês, totalizando 24 locações no período de 24 meses. O valor unitário deste item deve corresponder ao custo da locação de um equipamento por mês.**

****A quantidade 48 refere-se à locação de 2 bombas por mês, totalizando 48 locações no período de 24 meses. O valor unitário deste item deve corresponder ao custo da locação de um equipamento por mês.**

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas



1.1.2. Classificação dos bens e serviços:

1.1.2.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.3. Da padronização

1.1.3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.4. Memória de cálculo:

1.1.4.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4.2. Destacamos que, inicialmente, o item 77780 previa a locação de apenas 01 (uma) unidade mensal, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades ao longo de 02 (dois) anos de contrato. Entretanto, considerando a conclusão de processo licitatório que contemplou a aquisição de um novo equipamento de Hemodinâmica, verificou-se que a medida mais adequada é incluir, neste mesmo processo, os insumos e a locação da bomba correspondente. Tal providência visa evitar atrasos na operacionalização dos serviços, bem como prevenir despesas adicionais e a necessidade de instauração de novos processos com o mesmo objeto, o que poderia onerar desnecessariamente a Administração e comprometer a eficiência dos serviços prestados.

1.1.5. Proposta parcial:

1.1.5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro de Imagens do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (Huop) é referência regional no diagnóstico por imagem. Através desse serviço, é possível oferecer uma ampla gama de exames por imagem, como radiografias, ultrassonografias, tomografias computadorizadas, ressonâncias magnéticas e outros, visando a detecção precoce e assertiva de condições clínicas, além de proporcionar diagnósticos precisos e contribuir para o acompanhamento e tratamento eficaz dos pacientes, utilizando tecnologia de ponta e uma equipe altamente qualificada.

2.2. O objetivo do Centro de Imagens é ser referência em diagnóstico por imagem, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade atendida.

2.3. Faz parte de sua competência a realização de exames diagnósticos, interpretação e emissão de laudos e atendimento humanizado.

2.4. Algumas das principais razões para a importância do Centro de Imagens são:

2.5. Diagnóstico preciso, uma vez que oferece imagens de alta qualidade que auxiliam os médicos a visualizarem e identificar rapidamente doenças, lesões e condições médicas. Isso possibilita um diagnóstico mais preciso e confiável.

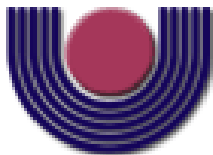
2.6. Avaliação de progresso, porque através do uso de um centro de imagens, médicos e especialistas podem realizar exames de acompanhamento para avaliar a eficácia do tratamento e monitorar o progresso do paciente ao longo do tempo. Isso é especialmente importante em casos de doenças crônicas, câncer ou lesões graves.

2.7. Orientação cirúrgica. Antes de realizar uma cirurgia, os médicos podem usar o centro de imagens para mapear e planejar a operação. Isso permite a visualização prévia de estruturas anatômicas, minimizando os riscos de complicações e aumentando a precisão do procedimento cirúrgico.

2.8. Segurança do paciente, ao evitar a necessidade de procedimentos invasivos, como biópsias ou cirurgias exploratórias, já que ele proporciona uma abordagem menos agressiva, minimizando os riscos e desconfortos associados a esses procedimentos.

2.9. Tratamento direcionado. O centro de imagens permite a visualização de áreas específicas do corpo, ajudando os médicos a determinarem com precisão o local exato onde o tratamento deve ser direcionado.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas



Isso é particularmente relevante em casos de terapia

2.10. por radiação, onde é fundamental evitar danos em áreas saudáveis.

2.11. Com o rápido avanço da tecnologia médica, os resultados do centro de imagens podem ser obtidos mais rapidamente, acelerando o atendimento aos pacientes. Isso significa que os médicos podem tomar decisões mais rápidas e iniciar o tratamento necessário sem demora.

2.12. Esse serviço, desempenha um papel crucial na melhoria dos cuidados de saúde, resultando em melhores prognósticos e qualidade de vida para os pacientes.

2.13. Dentre todos os exames de imagens realizados no HUOP, podemos citar três que farão parte do processo e são imprescindíveis no atendimento dos pacientes:

2.14. - Tomografia Computadorizada (TC): que utiliza tecnologia avançada para a obtenção de imagens detalhadas em cortes transversais, facilitando a identificação de patologias em diversas regiões do corpo.

2.15. - Ressonância Magnética (RM): que utiliza campos magnéticos e ondas de rádio para gerar imagens detalhadas de estruturas internas, auxiliando no diagnóstico de condições neurológicas, musculoesqueléticas e outras.

2.16. - Hemodinâmica: que contribui para o diagnóstico de doenças cardíacas e vasculares, permitindo a identificação de obstruções, anormalidades e outras condições.

2.17. Os equipamentos necessários para o funcionamento do Centro de Imagens podem variar dependendo dos serviços oferecidos, porém, para realização dos exames acima é essencial o uso de bomba injetora de contraste.

2.18. A bomba é projetada para injetar o contraste de maneira controlada e precisa no paciente durante o exame. Ela é conectada a um cateter intravenoso e possui um mecanismo de controle que regula a taxa de administração do contraste.

2.19. A administração do contraste é feita no centro das imagens, geralmente quando é realizado o diagnóstico. O contraste, que é uma substância que realça as estruturas do corpo, permite obter imagens mais detalhadas e precisas, auxiliando o médico na identificação de problemas de saúde.

2.20. A bomba injetora de contraste é um equipamento importante para exames de imagem, pois garante a administração correta do contraste, minimizando riscos e melhorando a qualidade do exame.

2.21. Alguns exames nos quais a bomba injetora de contraste é necessária incluem:

2.22. - Angiografia: um exame que utiliza contraste para visualizar os vasos sanguíneos e identificar possíveis obstruções ou anormalidades.

2.23. - Tomografia: a bomba de contraste pode ser usada durante uma TC para ajudar a identificar tumores, abscessos, inflamação ou problemas nos órgãos internos.

2.24. - Ressonância Magnética: em alguns casos, a bomba de contraste pode ser utilizada para melhorar a visualização de certas áreas do corpo em uma RM, como articulações ou vasos sanguíneos.

2.25. - Ultrassonografia (US): a bomba de contraste pode ser usada em uma ultrassonografia para avaliar o fluxo sanguíneo em tempo real e ajudar a identificar problemas circulatórios ou tumores.

2.26. O uso da bomba injetora de contraste é avaliado e prescrito pelo médico responsável pelo exame, levando em consideração a necessidade do contraste radiológico e as condições de saúde do paciente.

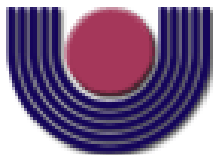
2.27. A falta de uma bomba injetora de contraste pode acarretar alguns riscos para o paciente durante procedimentos que necessitam do uso desse contraste. Alguns dos potenciais riscos incluem:

2.28. Aumento do risco de reações alérgicas: a bomba injetora de contraste possui um sistema controlado que administra a quantidade correta de contraste de forma segura. Sem esse controle preciso, o risco de reações alérgicas pode aumentar.

2.29. Dificuldade de administração uniforme: a bomba injetora garante uma administração uniforme e constante do contraste durante todo o procedimento. Sem ela, a administração pode ser inconsistente, o que pode afetar a qualidade dos resultados diagnósticos.

2.30. Risco de extravasamento: a falta de uma bomba injetora de contraste aumenta o risco de extravasamento, ou seja, quando o contraste não é administrado corretamente na veia e vaza para os tecidos circundantes. Isso pode causar dor, irritação, danos nos tecidos e, em casos mais graves, necrose.

2.31. Atraso na realização do exame: sem uma bomba injetora de contraste, é necessário que a equipe médica administre manualmente o contraste, o que pode levar mais tempo para o procedimento. Isso pode



resultar em atrasos na realização do exame e no diagnóstico do paciente.

2.32. Prejuízo na qualidade da imagem: a administração manual do contraste pode levar a variações na quantidade e velocidade de injeção, comprometendo a qualidade das imagens resultantes. Isso pode dificultar a interpretação dos resultados e a identificação de possíveis patologias.

2.33. É importante salientar que esses riscos podem variar de acordo com o tipo de exame, a condição médica do paciente e a experiência da equipe médica.

2.34. Para o uso correto de uma bomba injetora de contraste, são necessários alguns, entre eles:

2.35. - Seringa: tem a finalidade de permitir a aplicação precisa e controlada de fluidos, como contraste, em pacientes. A seringa é conectada à bomba injetora, que controla a velocidade e a quantidade do fluido injetado. Isso é essencial em situações em que é necessário administrar contraste em doses exatas e em um intervalo de tempo específico.

2.36. - Extensor com válvula anti-refluxo: utilizado para garantir um fluxo unidirecional de fluidos, evitando o refluxo ou retorno do fluido injetado de volta para a bomba. Isso é importante para garantir uma injeção eficiente e segura, evitando danos à bomba, vazamentos e contaminações. Além disso, a válvula anti-refluxo também ajuda a manter a pressão adequada no sistema, permitindo um funcionamento correto da bomba injetora.

2.37. - Extensor: permitir o fluxo do contraste da injetora ao acesso do paciente.

2.38. Além da bomba injetora de contraste, os materiais de consumo são imprescindíveis para possibilitar a realização dos exames de imagem.

2.39. Como vimos, a falta de material aumenta riscos de complicações, demora no diagnóstico e aumenta a necessidade de procedimentos invasivos, como biópsias ou cirurgias exploratórias, que acarreta aumento no tempo de internamento, gasto com medicamentos e tratamentos complementares.

2.40. Dessa forma, a aquisição de bomba injetora para contraste, juntamente com os insumos necessários para o seu funcionamento, é essencial para continuidade do tratamento, assim como a manutenção e recuperação da saúde de forma rápida e segura.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por item e por lote de acordo com a justificativa abaixo.

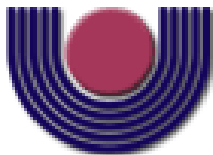
3.1.1. As seringas para contraste são para uso associado a tecnologia de infusão de bomba injetora de contraste e configuram-se como do tipo dedicados, ou seja, as seringas de uma marca apenas podem ser utilizadas em equipamentos da mesma marca ou outra que os tenha homologado, garantindo assim seu perfeito funcionamento e segurança no processo assistencial.

3.1.2. Isto posto, faz-se necessário o julgamento dos itens **77780, 77781, 77782, 76213, 76804, 76805** em lote pois estamos em um hospital de ensino, onde a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria em um mesmo período pode influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem. Além disto, considera-se o fato da instalação, fixação e manuseio para manutenção do produto sofrer variabilidade das técnicas aplicadas de acordo com fabricante/marca/modelo. Todos esses fatores podem contribuir para um ambiente inseguro seja para a aprendizagem quanto para os pacientes e profissionais.

3.1.3. É importante dizer que as empresas que fornecem as bombas injetoras têm familiaridade com o objeto e podem perfeitamente contratar equipe especializada para manutenção;

3.1.4. A maioria das empresas que fornecem as bombas, também fornecem os materiais/ insumos necessários, ou seja, não há redução da competitividade, tampouco ofensa ao princípio da economicidade;

3.1.5. Assim, a contratação da proposta, permitirá maior economia de escala, referente a redução de despesas administrativas e operacionais concentradas em uma única empresa, gerando propostas com valores menores.



4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que os valores estimados para contratação são superiores ao estabelecido no Art. 48, I, da Lei 123/2006.

4.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens do processo não são passíveis de divisão considerando:

4.2.1. Os itens do processo, segundo análise do SPPS, não são passíveis de divisão visto a possibilidade de resultar em dois contratados no processo licitatório para aquisição de seringas em regime de locação das bombas, e este fato poderia gerar risco de vida ao paciente e dificuldade na gestão.

4.2.2. O gerenciamento centralizado dos serviços de fornecimento, manutenção e gestão por uma única empresa, proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de equipamento, menos pessoas de fora da instituição circulando e além de facilitar o gerenciamento e fiscalização.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;

7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;

7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;

7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.5;

7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;

7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.29;

7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;

7.8. Capacitação: conforme item 9.1.28.

7.9. Forma de contratação: licitação;

7.10. Modalidade de licitação: pregão;

7.11. Tipo de licitação: aquisição;

7.12. Critério de julgamento: menor preço;

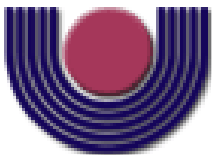
7.13. Abrangência: nacional;

7.14. Modo de disputa: aberto;

7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;

7.16. Instrumento de contratação: contrato;

7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1 %



8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O fornecimento se dará de forma contínua. Para os serviços de locação das bombas. Para os insumos, o fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do HUOP; O quantitativo de insumos é estimativo, sendo que somente serão pagos os que forem efetivamente adquiridos.

8.2. Mensalmente serão emitidas as ordens de serviço contendo o quantitativo de bombas e de insumos a serem entregues durante o mês.

8.2.1. As bombas deverão ser entregues no setor de Patrimônio para conferência com o item ofertado no processo licitatório e registro de entrada do item na instituição conforme cronograma: **30 dias após a homologação do processo e emissão da ordem de compra.**

8.2.2. Os insumos (seringas e extensores) – para a primeira entrega, **deverão ser entregues 30 dias após a homologação** do processo e emissão da ordem de compra. Para as demais entregas, conforme demanda, será emitido ordem de compra com os quantitativos a serem entregues, cujo prazo de entrega é de 10 dias após a emissão da ordem de compra.

8.3. Local de entrega das **Seringas e Extensores**: No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no Setor de Almoxarifado, subsolo do prédio do CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

8.4. Local de entrega das **bombas**: No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no Setor de Patrimônio, Av. Tancredo Neves, 3224, CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.

8.5. Prazo de validade: No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujo prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

8.5.1. No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

8.5.2. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.

8.5.3. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

8.6. Das condições do fornecimento :

8.6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

8.6.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.

8.6.3. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

8.6.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

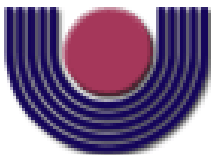
8.6.5. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação

8.6.6. do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

8.6.7. Critérios para aceite da entrega do serviço:

8.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.12. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.13. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

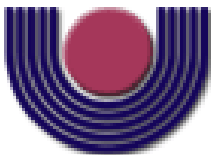
9.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.10. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.11. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.12. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.13. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive



considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.14. atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

9.1.15. realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020

9.1.16. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.17. se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.1.18. Caberá à empresa vencedora fornecer, em regime de locação ao Hospital Universitário, equipamentos novos ou em bom estado de conservação e funcionamento compatíveis com produtos entregues.

9.1.19. Todos os equipamentos, obrigatoriamente, deverão ser da mesma marca e modelo. Os referidos equipamentos e acessórios ofertados deverão ficar à disposição do hospital até o encerramento do contrato de locação.

9.1.20. **A empresa deverá fornecer em aluguel as bombas injetoras de contraste nas quantidades e com características informadas abaixo:**

9.1.21. BOMBA INFUSORA P/ SERVIÇO DE HEMODINÂMICA:

9.1.21.1. QUANTIDADE SOLICITADA – 02 unidades

9.1.22. Sistema automatizado de Injeção de Meios de Contraste para Hemodinâmica com características gerais mínimas:

9.1.22.1. Cabeça injetora com um pistão;

9.1.22.2. Monitor de seleção e visualização de parâmetros;

9.1.22.3. Deve possuir enchimento automático;

9.1.22.4. Deve possuir programação flexível, ou seja, especificando taxa de fluxo e taxa de volume;

9.1.22.5. Deve possuir sistema de injeção manual;

9.1.22.6. Limite de pressão 1200psi;

9.1.22.7. Trabalha com fluxos de injeção de 0,1 até 45 ml/s (+/-5ml/s);

9.1.22.8. Seringa com capacidade volumétrica de no mínimo 200ml;

9.1.22.9. Controle de retardo: possibilidade de programação de tempo de retardo para sincronização da injeção com a aquisição de imagem, ajustável via painel;

9.1.22.10. Conexão com cabo Universal ISI para uso em modo angiógrafo;

9.1.22.11. Controle de pausa: possibilidade de programação de pausas entre as fases de injeção, permitindo protocolos multifásicos personalizados;

9.1.22.12. Dispositivo para mantenedor de temperatura;

9.1.22.13. Atender modo angioperiférico e modo angiocardiaco;

9.1.22.14. Capacidade de injeção de no mínimo 4 fases;

9.1.22.15. Acionamento da injeção e programação através de painel de comando;

9.1.22.16. Deve permitir o armazenamento de no mínimo 40 programas de injeção, definidos pelo usuário;

9.1.22.17. Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente;

9.1.22.18. Manual do equipamento em português;

Alimentação Elétrica: 127/220V/ Bivolt /50-60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT

9.1.22.19. (2P+T), com e/ou sem baterias.

9.1.22.20. Aplicação clínica:

9.1.22.20.1. Cateterismo cardíaco;

9.1.22.20.2. Conorariografia;

9.1.22.20.3. Angiografias diagnósticas e terapêuticas vasculares e neurológicas;

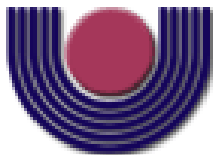
9.1.22.20.4. Procedimentos intervencionistas.

9.1.23. BOMBA INFUSORA P/ SERVIÇO DE RESSONÂNCIA:

9.1.24. QUANTIDADE SOLICITADA – 01 unidade.

9.1.25. Sistema automatizado de Injeção de Meios de Contraste para ressonância com características

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas



gerais mínimas:

- 9.1.25.1. Material compatível com equipamento de ressonância magnética;
- 9.1.25.2. Cabeça injetora com dois pistões;
- 9.1.25.3. Monitor de seleção e visualização de parâmetros;
- 9.1.25.4. Deve possuir enchimento automático;
- 9.1.25.5. Deve possuir programação flexível, ou seja, especificando taxa de fluxo e taxa de volume;
- 9.1.25.6. Deve possuir sistema de injeção manual;
- 9.1.25.7. Limite de pressão de no mínimo 300psi;
- 9.1.25.8. Deve permitir injetar alternadamente meio de contraste e soro fisiológico com volumes e fluxos independentes;
- 9.1.25.9. Trabalha com fluxos de injeção entre 0,1ml a 10ml/s;
- 9.1.25.10. Seringas com capacidade volumétrica de no mínimo de 60ml;
- 9.1.25.11. Controle de retardo: permitir a programação de tempo de retardo para o início da injeção e/ou para o início da varredura, com ampla faixa de ajuste que permita a sincronização precisa da fase arterial e venosa em protocolos de Angioressonância;
- 9.1.25.12. Controle de pausa: deve possuir função de pausa programável entre fases ou interrupção manual pelo operador, permitindo a manutenção do acesso venoso ou ajustes de protocolo durante o exame;
- 9.1.25.13. Capacidade de injeção de no mínimo 6 fases;
- 9.1.25.14. Acionamento da injeção e programação através de painel de comando;
- 9.1.25.15. Deve permitir o armazenamento de no mínimo 30 programas de injeção, definidos pelo usuário;
- 9.1.25.16. Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente;
- 9.1.25.17. Deverá ser compatível para uso em exames de Angioressonância;
- 9.1.25.18. Interface de controle remota;
- 9.1.25.19. Manual do equipamento em português;
- 9.1.25.20. Alimentação Elétrica: 127/220V/ Bivolt /50-60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T), com e/ou sem baterias.
- 9.1.25.21. Blindagem eletrônica e emissão de ruído eletromagnético;
- 9.1.25.22. deve possuir dispositivo de acionamento remoto (sala de comando);
- 9.1.25.23. compatível com campo Magnético de até 3 teslas.
- 9.1.25.24. **Aplicação clínica:**
 - 9.1.25.24.1. Ressonância Magnética contrastada;
 - 9.1.25.24.2. Angio-RM;
 - 9.1.25.24.3. Estudos dinâmicos.

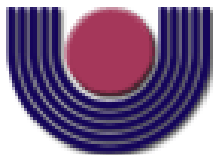
9.1.26. BOMBA INFUSORA P/ SERVIÇO DE TOMOGRAFIA

9.1.26.1. QUANTIDADE SOLICITADA – 02 unidades

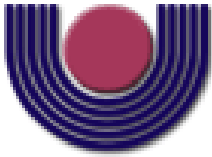
9.1.27. Sistema automatizado de Injeção de Meios de Contraste para Tomografia com características gerais mínimas:

- 9.1.27.1. Cabeça injetora com dois pistões;
- 9.1.27.2. Monitor de seleção e visualização de parâmetros;
- 9.1.27.3. Deve possuir enchimento automático;
- 9.1.27.4. Deve possuir programação flexível: especificando taxa de fluxo e taxa de volume;
- 9.1.27.5. Deve possuir sistema de injeção manual;
- 9.1.27.6. Limite de pressão de no mínimo 300 PSI;
- 9.1.27.7. Deve permitir injetar alternadamente meio de contraste e soro fisiológico com volumes e fluxos independentes;
- 9.1.27.8. Taxa de fluxo ajustável a partir de 0,1 ml/s;
- 9.1.27.9. Seringas com capacidade volumétrica de no mínimo 200ml;
- 9.1.27.10. Controles de Tempo: deve permitir a programação de tempo de retardo (delay) e pausas entre as fases de injeção, ajustáveis via console, garantindo a sincronia entre o início da infusão e o início da aquisição das imagens;
- 9.1.27.11. Capacidade de injeção de no mínimo 6 fases;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas



- 9.1.27.12.** Acionamento da injeção e programação através de painel de comando;
- 9.1.27.13.** Deve permitir o armazenamento de no mínimo 20 programas de injeção, definidos pelo usuário;
- 9.1.27.14.** Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente;
- 9.1.27.15.** Manual do equipamento em português;
- 9.1.27.16.** Alimentação Elétrica: 127/220V/ Bivolt /50-60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T), com e/ou sem baterias.
- 9.1.27.17. Aplicação clínica:**
- 9.1.27.17.1. Exames de TC contrastados;
- 9.1.27.17.2. Angiotomografias;
- 9.1.27.17.3. Protocolos multifásicos.
- 9.1.28. Manutenção dos equipamentos locados**
- 9.1.28.1.** As bombas com defeitos frequentes ou funcionamento inadequado deverão ser substituídas pela empresa sem ônus a instituição.
- 9.1.28.2.** Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração dele, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.
- 9.1.28.3.** A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante todo período de contrato.
- 9.1.28.4.** Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva, são de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.1.28.5.** A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;
- 9.1.28.6.** Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.
- 9.1.28.7.** Emitir o relatório de manutenções preventivas e corretivas.
- 9.1.28.8.** Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços prestados no HUOP.
- 9.1.28.9.** A empresa de possui responsabilidade técnica com a RT válida (a RT deve ser em nome do técnico que será responsável pelas manutenções).
- 9.1.29. Manutenção preventiva**
- 9.1.29.1.** A empresa deverá apresentar plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventivas anual durante toda execução do contrato, sendo a primeira, no prazo máximo de 10 dias após a homologação do contrato.
- 9.1.30. Manutenção corretiva**
- 9.1.30.1.** A assistência técnica para manutenção corretiva, nos casos de paradas não programadas, como defeitos, falhas ou demais ocorrências que impeçam o funcionamento das bombas devem ocorrer em até 48 horas após a solicitação realizada pelo setor de Engenharia Clínica.
- 9.1.30.2.** Caso o conserto necessite de manutenção fora da instituição, ou com prazo superior as 48 horas após a solicitação, os equipamentos deverão ser repostos em forma de “backup”, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus ao HUOP.
- 9.1.30.3.** As bombas com defeitos frequentes ou funcionamento inadequado deverão ser substituídas pela empresa sem ônus a instituição.



9.1.31. Capacitação:

9.1.31.1. A capacitação deverá disponibilizada pelo contratado considerando:

9.1.31.2. Para a capacitação para uso dos produtos ou aparelhos, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material, conforme descrito no item requisitos da contratação.

9.1.31.3. Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

9.1.31.4. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário.

9.1.31.5. O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

9.1.31.6. A instituição caberá, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

9.1.32. Garantia do produto/serviço:

9.1.32.1. A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do contrato.

9.1.33. Comodato:

9.1.33.1. Para esse processo será realizada Locação.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.12. Ao setor de Patrimônio caberá:

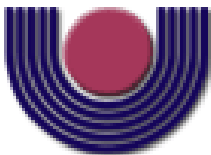
9.2.12.1. Receber o objeto locado e proceder a conferência deste confrontando-o com os dados constantes na nota fiscal, com o edital e o contrato.

9.2.12.2. Em caso de não conformidade do objeto apresentado, o gestor deverá comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;

9.2.12.3. Registrar a entrada do objeto locado na instituição;

9.2.12.4. Entrega-lo ao coordenador de área do setor de uso mediante termo de ciência de recebimento;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas



9.2.12.5. Realizar a baixa do registro no sistema e devolução ao Contratado ao término do prazo do contrato de locação.

9.2.13. Ao setor de Almoxarifado caberá:

9.2.13.1. Receber os insumos (extensores e seringas), proceder a conferência deste confrontando-o com os dados constantes na nota fiscal, com o edital e o contrato;

9.2.13.2. Em caso de não conformidade do objeto apresentado, o gestor deverá comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;

9.2.13.3. Registrar a entrada dos insumos no sistema tasy;

9.2.13.4. Entregar-lo ao setor de uso mediante requisição dos materiais no sistema tasy;

9.2.14. Ao coordenador de cada área que receberá o objeto locado caberá:

9.2.14.1. Atestar o recebimento, momento no qual passa a ser responsável por este;

9.2.14.2. Promover o uso consciente dos recursos materiais;

9.2.14.3. Prezar para que a utilização ocorra em conformidade com as orientações dadas em treinamento e/ou constantes do manual de produto;

9.2.14.4. Zelar pela integridade do objeto em locação, alocando-o em local seguro, procedendo sua higienização e manutenção sempre que necessário;

9.2.14.5. A rotina de limpeza deverá obedecer ao disposto em treinamento e preconizado pelo SCIH;

9.2.14.6. Sendo necessária a manutenção, o profissional que identificar a necessidade, deverá encaminhá-lo ao setor de Engenharia Clínica mediante protocolo de entrega anotando o número de série do equipamento;

9.2.15. Ao setor de Engenharia Clínica caberá:

9.2.15.1. Receber o objeto locado registrando sua entrada e solicitação de manutenção;

9.2.15.2. Fornecer, sempre que possível, ou solicitar equipamento para reposição do objeto locado em manutenção;

9.2.15.3. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no objeto locado, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, uma vez que estas são de competência da contratada ou empresa por ela indicada;

9.2.15.4. Comunicar a contratada de quaisquer problemas com o equipamento em locação;

9.2.15.5. As comunicações deverão seguir o disposto na Resolução n.º 180/2013 – COU;

9.2.15.6. Atentar para os prazos de devolução do objeto locado, quando a manutenção ocorrer fora das dependências do HUOP.

9.2.16. Ao gestor do contrato caberá:

9.2.16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta;

9.2.16.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

9.2.16.3. Em caso de não conformidade do objeto apresentado, comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;

9.2.16.4. Comunicar o setor de Almoxarifado, Coordenador de área e Patrimônio, o término do prazo do contrato de locação, para efeito de liberação do objeto locado

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

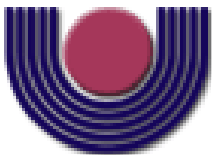
10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:



10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

10.7.1.1. Para qualificação do proponente:

10.7.1.1.1. Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

10.7.1.1.1.1. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

10.7.1.1.1.2. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

10.7.1.1.2. **Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA**, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

10.7.1.1.3. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

10.7.1.1.4. OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

10.7.1.2. Para qualificação dos itens:

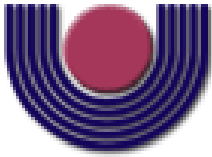
10.7.1.2.1. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm. Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf. Acessado em: 10 fev. 2021.



Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 d Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021.

Para qualificação dos equipamentos: Manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais úteis e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores. Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir: Registro na ANVISA e o manual deverá ser registrado na referida agência.

A empresa vencedora deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento) dos detentores do registro do equipamento; Licença Sanitária dos detentores do registro do equipamento.

catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1.

A empresa deverá enviar catálogo ou ficha técnica que comprove as características do produto ofertado conforme solicitado em edital para avaliação técnica.

Os catálogos deverão estar legíveis, em português, com a indicação/marcação do produto ofertado, com imagens nítidas e, que preferencialmente, informe o mesmo código do produto constante no registro da ANVISA.

10.7.2. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

10.7.2.1. Conformidade da:

10.7.2.2. proposta com as especificações do edital;

10.7.2.3. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

10.7.2.4. documentação técnica apresentada com a solicitada;

10.7.2.5. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

10.7.2.6. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

10.7.3. Amostra

10.7.3.1. Para os itens do processo não será solicitado amostra.

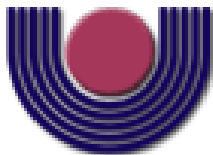
10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.8.1. Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica, estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.

Apresentar plano de manutenção dos equipamentos.

Apresentar plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material.

A primeira capacitação deve ser realizada no prazo de até 10 dias após a entrega dos equipamentos.



Apresentação de responsabilidade técnica com a RT válida (a RT deve ser em nome do técnico que será responsável pelas manutenções).

Comprovação de vínculo entre a responsabilidade técnica e a empresa contratada (contrato de trabalho, carteira de trabalho, RT);

Após a homologação do processo, a empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação elencada no item 10.8, contados do recebimento do ofício enviado pelo Setor de Contratos do HUOP.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. Conforme dotação abaixo discriminada:

12.1.1.1. Gestão Unidade: Funsáude 4760

12.1.1.2. Fonte de Recursos: 500

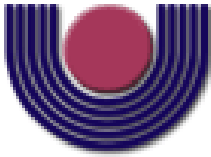
12.1.1.3. Programa de Trabalho: 8170

12.1.1.4. Elemento de Despesa: 3390.30.36/3390.39.12

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. A vigência de 24 meses para a locação da bomba injetora de contraste com fornecimento de insumos justifica-se, primordialmente, pela necessidade de garantir a continuidade assistencial nos serviços de diagnóstico por imagem. Dado que o equipamento exige insumos específicos de alta rotatividade, o prazo bienal assegura a estabilidade da cadeia de suprimentos e a diluição dos custos de capital do equipamento,



resultando em maior economicidade. Além disso, o período favorece a segurança do paciente, ao evitar trocas constantes de tecnologia que demandariam novos treinamentos e poderiam induzir a erros operacionais, garantindo ainda o cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva e calibração essenciais à precisão diagnóstica.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

14.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

14.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

14.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: [https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores.do](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores).

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

14.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado em 28/04/2026.

14.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente para a manutenção das bombas locadas, considerando que as empresas fornecedoras das bombas injetoras possuem conhecimento técnico sobre o objeto e podem contratar equipe especializada para a execução dos serviços de manutenção. Desta forma, a empresa vencedora não fica obrigada a possuir profissional ou corpo técnico próprio para essa finalidade, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que não disponham de equipe técnica própria para a prestação dos serviços de manutenção, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada pelo fiel cumprimento do contrato.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

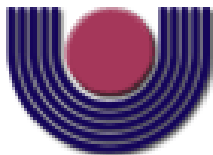
18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Elba Bispo dos Santos responsável pelo(a) setor de Padronização pelo telefone (45) 3321-5116 das 8h às 12h e das 13h às 17h

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas



n.º 10.086, de 2022; caberá à Ademir Vanin da Rocha, CPF: 00042258057, e-mail: ademir.rocha@unioeste.br e telefone 45 3321-4685 do setor: Almoxarifado.

19.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à: Flavio Donato, CPF: xxx.130.679-xx, e-mail: huop.centroimagens@unioeste.br, do setor: Centro de Imagens, telefone 45 3321-4665; Salatiel de Godoy, CPF: xxx.406.669-xx e-mail: salatielhuop@gmail.com, do setor: Almoxarifado, telefone 45 3321-5234; Luiz Carlos Schimitez, CPF xxx.902.539-xx, huop.engenhariaclinica@unioeste.br, Engenharia Clínica, telefone 45 3321-5396.

19.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

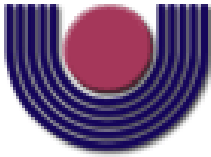
20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 25 de maio de 2026.

Karine Daniele Byhain de Souza
Joseline Patrícia Lehr
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência



APÊNDICE II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1.1 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

1.2 - Trata-se do ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o prestador de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 10086/2022.

1.3 - A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros. O fiscal técnico do contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado o IMR estabelecido.

1.4 - Para exercer a fiscalização mencionada no subitem anterior, o fiscal deverá observar as orientações do edital bem como os seguintes procedimentos:

1.4.1 cumprimento das obrigações relativas:

- atendimento as condições de fornecimento do objeto locado;
- condições de manutenção preventiva e corretiva;
- capacitação para uso do objeto locado.
- Entrega dos insumos.

1.5 - O controle da fiscalização mediante o IMR terá como norte as diretrizes dispostas a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
ATENDIMENTO À DEMANDA DO SETOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Executar o objeto contratado com eficácia dentro das suas tribuições/especificações determinadas.
Meta a cumprir	Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais.
Forma de acompanhamento	Procedimentos que serão fiscalizados: atendimento as condições de fornecimento do objeto locado: • condições de manutenção preventiva e corretiva; • capacitação para uso do objeto locado. • Entrega dos insumos.
Periodicidade	Verificação mensal.
Início de Vigência	Data do início da execução do objeto (conforme disposto em cláusula contratual), sendo renovável a cada prorrogação, se houver.

1.6 - Do procedimento de apuração do IMR:

1.6.1 - Mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato comunicará ao Gestor todas as irregularidades havidas no mês anterior.

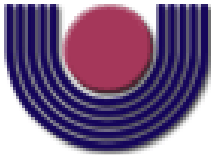
1.6.2 - Recebida a comunicação de irregularidade contratual com descrição de fato contemplado no ANS, o Gestor do contrato notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente justificativa.

1.6.3 - A defesa da CONTRATADA deverá ser enviada ao e-mail do gestor, respeitados os prazos estipulados.

1.6.4 - Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato.

1.6.5 - Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado.

1.6.6 - Na sequência, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, assim que compiladas todas as ocorrências do mês de referência, para análise de



eventual aplicação da glosa em caráter corretivo.

1.6.7 - Com o parecer, os autos serão encaminhados a autoridade competente do órgão ou entidade que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta.

1.6.8 - Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas, inclusive ao contratado.

1.6.9 - Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade financeira para o ajuste no pagamento.

1.6.10 - Para a apuração do IMR o CONTRATANTE adotará a aplicação de glosa quantitativa e glosa qualitativa.

1.7 Glosa Quantitativa

1.7.1 Consiste na glosa referente: ao atraso na entrega do objeto locado e implicará em desconto correspondente ao número de dias de atraso; a inviabilização do uso de equipamentos por não funcionamento.

1.7.2 Será apurada mensalmente, conforme fórmula discriminada abaixo e sem prejuízo às glosas qualitativas. O valor apurado na glosa quantitativa será acumulado com o valor apurado na glosa qualitativa.

1.7.3 Para o cálculo de valores proporcionais será sempre considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias.

1.7.4 O valor da glosa quantitativa a ser aplicada é obtido pela fórmula:

Atraso na entrega do objeto locado = (Valor mensal da locação/número de equipamentos locados/30)*dias de atraso por equipamento

Inoperância do equipamento locado = Valor mensal da locação/número de equipamentos locados/30)*dias sem funcionamento por equipamento

Total da Glosa Quantitativa = soma (Atraso na entrega do objeto locado; Inoperância do equipamento locado).

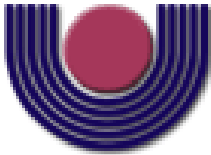
1.8 Avaliação de desempenho – Glosa Qualitativa

1.8.1 A análise consiste na avaliação dos níveis mínimos de desempenho esperados. Esta avaliação será realizada mensalmente. A tabela correspondente a esses indicadores é apresentada abaixo.

1.8.2 O acúmulo de pontos é mensal.

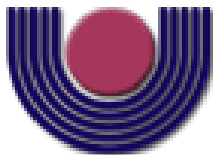
1.8.3 Sendo aplicada a glosa relativa às ocorrências do mês da prestação de serviços, a pontuação será zerada para o mês seguinte.

Item	Descrição (ocorrência)	Grau (pontos)	Incidência
1	Deixar de Garantir o atendimento de 100% da demanda ininterruptamente;	3	Por ocorrência
2	Deixar de cumprir solicitação do Gestor do Contrato;	1	Por ocorrência
3	Deixar de realizar substituição de peças ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;	2	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	2	Por ocorrência



5	Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do fiscal técnico;	2	Por ocorrência
6	Deixar de emitir o relatório de manutenções preventivas e corretivas.	1	Por ocorrência
7	Não renovar os certificados de calibração dos equipamentos durante todo período de contrato.	2	Por dia de certificado vencido
8	Deixar de atender o chamado técnico para manutenção corretiva no prazo estipulado. (Atendimento aos chamados técnicos até 48 (quarenta e oito horas) horas após a abertura do chamado técnico pelo setor de Engenharia Clínica).	1	Por Hora de atraso
9	Descumprir cronograma de manutenções.	1	Por dia de atraso
10	Atraso na entrega dos insumos	1	Por dia de atraso
11	Entrega de insumos em desacordo com o especificado no edital e na proposta	2	Por produto
12	Não substituição de bombas com defeitos frequentes ou funcionamento inadequado deverão.	2	Por dia e por equipamento

1.9 - Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA os seguintes critérios:



AJUSTES DE PAGAMENTO – GLOSA QUALITATIVA	
PONTUAÇÃO AFERIDA/MÊS	APLICAÇÃO
De 1 até 10 pontos	Pagamento integral
De 11 até 15 pontos	Glosa de 2% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento
De 16 até 20 pontos	Glosa de 4% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento
De 21 até 25 pontos	Glosa de 6% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento
De 26 até 30 pontos	Glosa de 8% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento
De 31 até 35 pontos	Glosa de 10% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento
De 36 até 40 pontos	Glosa de 15% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento
Acima de 40 pontos	Glosa de 20% sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento

1.10 Metodologia e base de cálculo

1.10.1 O cálculo das Glosas Quantitativas deve ser realizado de acordo com o descrito no item 1.7.

1.10.2 O cálculo das Glosas Qualitativas deve ser realizado a partir da somatória dos pontos.

1.10.3 A somatória dos pontos obtidos deve ser aplicada sobre a tabela contida no item 1.9 - AJUSTES DE PAGAMENTO DAS GLOSAS QUALITATIVAS, para obtenção do percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor mensal previsto em contrato para pagamento.

1.10.4 O cálculo final da glosa deverá considerar a soma dos valores obtidos na glosa quantitativa e na glosa qualitativa tendo-se como base o valor mensal previsto em contrato para pagamento, conforme fórmula abaixo demonstrada.

$$\text{VMP} = \text{VMPCP} - (\text{GQT} + \text{GQL})$$

Onde:

VMP = Valor mensal a ser pago

VMPCP = valor mensal previsto em contrato para pagamento

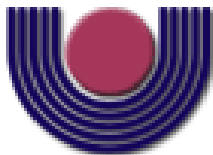
GQT = glosa quantitativa

GQL = glosa qualitativa

1.11 - A aplicação do valor da glosa apurado se dará no pagamento do mês subsequente ao avaliado, ou não sendo possível a finalização do processo, será aplicada no segundo mês ao da ocorrência.

1.12 - O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.

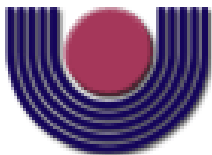
1.13 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas



Apêndice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

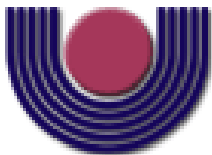
Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	()
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	()
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS	()
Painel de Preços Comprasgov	()
Relatório de Preços Comprasgov	(x)
Último preço pago pelo HUOP	()
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)
Mediana ()
Menor Preço ()

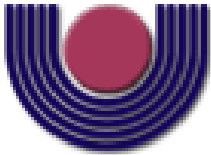
Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Carla Francielle Kurz.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Serviço de Padronização de Produtos para a Saúde, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme Ofício n.º 069/2026-SPPS (fls. 315, mov. 49).
- 3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, considerando o valor da Média (Consideráveis), conforme Mapa de Preços (fls. 316 e 317, mov. 50).
- 4) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 5) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 333, mov. 58).
- 6) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 4183.



Apêndice III - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Atraso no processo de contratação	Excesso de burocracia, falha na instrução processual ou pedidos de esclarecimento/impugnação	Desabastecimento da unidade e necessidade de compras emergenciais caras.	4	4	Alto	Monitorar o tempo para realização de cada etapa do processo	Equipe de Planejamento da Contratação	Reunir Equipe de Planejamento da Contratação na resposta das causas que originaram o atraso do processo de compra e resolução para agilizar o processo	Equipe de Planejamento da Contratação
2. Especificação inadequada do material	Contratação de produtos de baixa qualidade	Aumento do consumo devido qualidade ruim do material ou impossibilidade de uso	3	3	Médio	Revisão das especificações técnicas	SPPS	Suspender a compra e refazer especificações e pesquisa mercado	Equipe de Planejamento da Contratação
3. Atraso na entrega do serviço	Indisponibilidade do material para realização de exames	Interrupção no atendimento ou aumento de risco de morte	3	4	Alto	Monitoramento do prazo de entrega de acordo com editais	Gestor do Contrato	Avaliar motivação do atraso e se couber realizar penalidade	Equipe de Gestão de Contrato
4. Risco de atraso na licitação	Demora no retorno das cotações pelos fornecedores	Atraso na finalização do processo	4	4	Alto	Ampliar a base de fornecedores	Compras	Realizar nova busca por fornecedores	Compras
5. Licitação Frustrada	Fornecedores não atendem ao Descritivo	Setor com falta de material para atendimento	3	3	Médio	Realizar descritivo	Equipe de Planejamento da	Revisar o descritivo a fim de	SPPS
						levando em consideração as características praticadas no mercado.	Contratação	atender as necessidades da instituição e ampliar a participação das empresas no certame	
6. Proposta que não atende ao solicitado	Falta de clareza no edital ou tentativa das empresas de ofertar produtos inferiores.	Desclassificação em massa de licitantes, levando ao fracasso da licitação.	2	3	Médio	Exigência de catálogo técnico e amostra para conferência obrigatória de requisitos.	Pregoeiro / Equipe Técnica	Convocação do licitante subsequente ou republicação do edital com ajustes.	Pregoeiro
7. Falta de treinamento da equipe assistencial	Novos modelos de equipamentos desconhecidos pela equipe de enfermagem.	Erro humano na programação de taxas e volumes de infusão.	2	2	Médio	Incluir cláusula de treinamento obrigatório fornecido pela contratada para toda a equipe.	Educação Permanente	Suspensão do uso até que o treinamento seja realizado	Direção de Enfermagem
8. Equipamentos com defeito ou descalibrados	Falta de manutenção preventiva pelo locador ou transporte inadequado.	Erros de dosagem (subdose ou overdose) e danos clínicos.	3	3	Médio	Exigir certificados de calibração e laudos técnicos recentes no ato da entrega.	Engenharia Clínica	Notificação formal da empresa e exigência de troca imediata conforme termos do edital	Fiscal do Contrato
9. Obsolescência tecnológica precoce	Contrato de longo prazo sem previsão de atualização.	Perda de eficiência operacional e dificuldades em encontrar peças.	3	4	Alto	Cláusula de atualização tecnológica (upgrade) periódica no contrato de locação.	Engenharia Clínica	Repactuação contratual para substituição de peças mais recentes	Setor Jurídico
10. Insumos com defeito de fabricação	Falha no controle de qualidade da indústria	Risco de contaminação e desperdício de insumos nutricionais/medicamentosos	3	4	Alto	Exigência de certificados de qualidade (ISO) e registro válido na ANVISA.	SPPS	Notificação para troca do lote sob pena de suspensão de pagamento	Tecnovigilância
11. Variação de preço durante	Inflação, alta do dólar ou escassez de matéria-prima (insumos).	Recusa do fornecedor em entregar ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.	4	4	Alto	Previsão de cláusula de reajuste anual e pesquisa de	Gestor do Contrato	Realização de nova pesquisa para verificar	Compras



Apêndice IV - Matriz de Risco

IMPACTO	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

- 1.1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:
- 1.2.** A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 2.1.** Comprovante de constituição da empresa:
- 2.1.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
- 2.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
- 2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 2.2.** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 3.5.** Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 3.6.** Fazenda Municipal;
- 3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.** O fornecedor deverá encaminhar:
- 4.1.1.** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.1.2.** não se aplica

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.** Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.
- 5.2.** Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.
- 5.3.** Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.
- 5.4.** Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

- 6.1.** Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.
- 6.2.** Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.
- 6.3.** Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.
- 6.4.** Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm. Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf. Acessado em: 10 fev. 2021.
- 6.5.** Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

6.6. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de dezembro de 2001) disponíveis em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf,

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021.

6.7. Para qualificação dos equipamentos: Manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais úteis e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores. Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir: Registro na ANVISA e o manual deverá ser registrado na referida agência.

6.8. A empresa vencedora deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento) dos detentores do registro do equipamento; Licença Sanitária dos detentores do registro do equipamento.

6.9. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1.

6.10. A empresa deverá enviar catálogo ou ficha técnica que comprove as características do produto ofertado conforme solicitado em edital para avaliação técnica.

6.11. Os catálogos deverão estar legíveis, em português, com a indicação/marcação do produto ofertado, com imagens nítidas e, que preferencialmente, informe o mesmo código do produto constante no registro da ANVISA.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Apresentar plano de manutenção dos equipamentos.

7.2. Apresentar plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material.

7.3. A primeira capacitação deve ser realizada no prazo de até 10 dias após a entrega dos equipamentos.

7.4. Apresentação de responsabilidade técnica com a RT válida (a RT deve ser em nome do técnico que será responsável pelas manutenções).

7.5. Comprovação de vínculo entre a responsabilidade técnica e a empresa contratada (contrato de trabalho, carteira de trabalho, RT);

7.6. Após a homologação do processo, a empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação elencada no item 10.8, contados do recebimento do ofício enviado pelo Setor de Contratos do HUOP.

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da

condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo V - DECLARAÇÃO**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0692/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Locação de Bombas Injetoras e fornecimento de seringas e extensores para atender a demanda do Centro de Imagens**, Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 25 de maio de 2026.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 25 de maio de 2026.

OUTORGANTE

Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 25 de maio de 2026.

Representante Legal

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 0692/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº / – HUOP

- GMS

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, nomeado pelas Portarias n.º 0029/2024-GRE e 0028/2024-GRE, de 03/01/2024, inscrito(a) no CPF sob o n.º 315.xxx.xxx-80.

CONTRATADO: , pessoa jurídica de direito privado, sita à , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato por .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelo processo da n.º (protocolo n.º) do procedimento que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

14. OBJETO

- 1.1. <<descrição>> e conforme Anexo I e descrito no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. [O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];
 - 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

15. FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do , objeto do processo administrativo n.º , com autorização publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxxx, de xxx de 2023 e conforme ato de homologação nas fls. xxx deste protocolo.

16. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O Contrato será executado sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário;
O fornecimento se dará de forma contínua, durante toda a vigência do contrato.

17. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de xxx e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovada a sua vantajosidade.

18. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados

no orçamento geral do Estado, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

19. VALOR CONTRATUAL

O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

O valor total do contrato é de R\$ (xxxxx), sendo R\$ xxxx (xxxx) correspondentes ao serviço de locação e R\$ xxx (xxx) correspondentes aos insumos e reagentes.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20. DO REAJUSTE

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

O índice adotado para correção considerará 7 (sete) casas decimais após a vírgula;

Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é xx/xx/2026.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço executado, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria n.º xxx/2024:

A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à , e-mail: xxxx@unioeste.br, fone: (45) 3321-xxxx.

A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à <<fiscal>>, e-mail: xxxx@unioeste.br, fone: (45) 3321-xxxx.

22. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento se dará de forma contínua. Para os serviços de locação das bombas. Para os insumos, o fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do HUOP; O quantitativo de insumos é estimativo, sendo que somente serão pagos os que forem efetivamente adquiridos.

Mensalmente serão emitidas as ordens de serviço contendo o quantitativo de bombas e de insumos a serem entregues durante o mês.

As bombas deverão ser entregues no setor de Patrimônio para conferência com o item ofertado no processo licitatório e registro de entrada do item na instituição conforme cronograma: 30 dias após a homologação do processo e emissão da ordem de compra.

Os insumos (seringas e extensores) – para a primeira entrega, deverão ser entregues 30 dias após a homologação do processo e emissão da ordem de compra. Para as demais entregas, conforme demanda, será emitido ordem de compra com os quantitativos a serem entregues, cujo prazo de entrega é de 10 dias após a emissão da ordem de compra.

Local de entrega das Seringas e Extensores: No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no Setor de Almoxarifado, subsolo do prédio do CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.

Local de entrega das bombas: No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no Setor de Patrimônio, Av. Tancredo Neves, 3224, CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.

Prazo de validade: No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujo prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.

A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

Das condições do fornecimento :

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.

Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

Critérios para aceite da entrega do serviço:

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

23. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

São obrigações do Contratado:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Atender e aceitar todas as exigências técnicas;

Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Caberá à empresa vencedora fornecer, em regime de locação ao Hospital Universitário, equipamentos novos ou em bom estado de conservação e funcionamento compatíveis com produtos entregues.

Todos os equipamentos, obrigatoriamente, deverão ser da mesma marca e modelo. Os referidos equipamentos e acessórios ofertados deverão ficar à disposição do hospital até o encerramento do contrato de locação.

Locação: A empresa deverá fornecer em aluguel as bombas injetoras de contraste nas quantidades e com características informadas abaixo:

BOMBA INFUSORA P/ SERVIÇO DE HEMODINÂMICA - QUANTIDADE SOLICITADA – 02 unidades:

Sistema automatizado de Injeção de Meios de Contraste para Hemodinâmica com características gerais mínimas:

Cabeça injetora com um pistão;

Monitor de seleção e visualização de parâmetros;

Deve possuir enchimento automático;

Deve possuir programação flexível, ou seja, especificando taxa de fluxo e taxa de volume;

Deve possuir sistema de injeção manual;

Limite de pressão 1200psi;

Trabalha com fluxos de injeção de 0,1 até 45 ml/s (+/-5ml/s);

Seringa com capacidade volumétrica de no mínimo 200ml;

Controle de retardo: possibilidade de programação de tempo de retardo para sincronização da injeção com a aquisição de imagem, ajustável via painel;

Conexão com cabo Universal ISI para uso em modo angiógrafo;

Controle de pausa: possibilidade de programação de pausas entre as fases de injeção, permitindo protocolos multifásicos personalizados;

Dispositivo para mantenedor de temperatura;

Atender modo angioperiférico e modo angiocardiaco;

Capacidade de injeção de no mínimo 4 fases;

Acionamento da injeção e programação através de painel de comando;

Deve permitir o armazenamento de no mínimo 40 programas de injeção, definidos pelo usuário;

Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente;

Manual do equipamento em português;

Alimentação Elétrica: 127/220V/ Bivolt /50-60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T), com e/ou sem baterias.

Aplicação clínica:

Cateterismo cardíaco;

Conorariografia;

Angiografias diagnósticas e terapêuticas vasculares e neurológicas;

Procedimentos intervencionistas.

BOMBA INFUSORA P/ SERVIÇO DE RESSONÂNCIA - QUANTIDADE SOLICITADA – 01 unidade:

Sistema automatizado de Injeção de Meios de Contraste para ressonância com características gerais mínimas:

Blindagem eletrônica e emissão de ruído eletromagnético;

Deve possuir dispositivo de acionamento remoto (sala de comando);

Compatível com campo Magnético de até 3 teslas;

Cabeça injetora com dois pistões;

Monitor de seleção e visualização de parâmetros;

Deve possuir enchimento automático;

Deve possuir programação flexível, ou seja, especificando taxa de fluxo e taxa de volume;

Deve possuir sistema de injeção manual;

Limite de pressão de no mínimo 300psi;

Deve permitir injetar alternadamente meio de contraste e soro fisiológico com volumes e fluxos independentes;

Trabalha com fluxos de injeção entre 0,1ml a 10ml/s;

Seringas com capacidade volumétrica de no mínimo de 60ml;

Controle de retardo: permitir a programação de tempo de retardo para o início da injeção e/ou para o início da varredura, com ampla faixa de ajuste que permita a sincronização precisa da fase arterial e venosa em protocolos de Angioressonância;

Controle de pausa: deve possuir função de pausa programável entre fases ou interrupção manual pelo operador, permitindo a manutenção do acesso venoso ou ajustes de protocolo durante o exame;

Capacidade de injeção de no mínimo 6 fases;

Acionamento da injeção e programação através de painel de comando;

Deve permitir o armazenamento de no mínimo 30 programas de injeção, definidos pelo usuário;

Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente;

Manual do equipamento em português;

Alimentação Elétrica: 127/220V/ Bivolt /50-60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T), com e/ou sem baterias.

Aplicação clínica:

Ressonância Magnética contrastada;

Angio-RM;

Estudos dinâmicos.

BOMBA INFUSORA P/ SERVIÇO DE TOMOGRAFIA - QUANTIDADE SOLICITADA – 02 unidades:

Sistema automatizado de Injeção de Meios de Contraste para Tomografia com características gerais mínimas:

Cabeça injetora com dois pistões;

Monitor de seleção e visualização de parâmetros;

Deve possuir enchimento automático;

Deve possuir programação flexível: especificando taxa de fluxo e taxa de volume;

Deve possuir sistema de injeção manual;

Limite de pressão de no mínimo 300 PSI;

Deve permitir injetar alternadamente meio de contraste e soro fisiológico com volumes e

fluxos independentes;
Taxa de fluxo ajustável a partir de 0,1 ml/s;
Seringas com capacidade volumétrica de no mínimo 200ml;
Controles de Tempo: deve permitir a programação de tempo de retardo (delay) e pausas entre as fases de injeção, ajustáveis via console, garantindo a sincronia entre o início da infusão e o início da aquisição das imagens;
Capacidade de injeção de no mínimo 6 fases;
Acionamento da injeção e programação através de painel de comando;
Deve permitir o armazenamento de no mínimo 20 programas de injeção, definidos pelo usuário;
Deve possuir sistema de proteção para pressão elevada e infusão insuficiente;
Manual do equipamento em português;
Alimentação Elétrica: 127/220V/ Bivolt /50-60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T), com e/ou sem baterias.
Aplicação clínica:
Exames de TC contrastados;
Angiotomografias;
Protocolos multifásicos.

Manutenção dos equipamentos locados

As bombas com defeitos frequentes ou funcionamento inadequado deverão ser substituídas pela empresa sem ônus a instituição.

Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração dele, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.

A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante todo período de contrato.

Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva, são de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.

Emitir o relatório de manutenções preventivas e corretivas.

Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços prestados no HUOP.

A empresa de possui responsabilidade técnica com a RT válida (a RT deve ser em nome do técnico que será responsável pelas manutenções).

Manutenção preventiva

A empresa deverá apresentar plano de manutenção dos equipamentos, contemplando no mínimo 1 manutenção preventivas anual durante toda execução do contrato, sendo a primeira, no prazo máximo de 10 dias após a homologação do contrato.

Manutenção corretiva

A assistência técnica para manutenção corretiva, nos casos de paradas não programadas, como defeitos, falhas ou demais ocorrências que impeçam o funcionamento das bombas devem ocorrer em até 48 horas após a solicitação realizada pelo setor de Engenharia Clínica.

Caso o conserto necessite de manutenção fora da instituição, ou com prazo superior as 48 horas após a solicitação, os equipamentos deverão ser repostos em forma de “backup”, a fim de que não haja prejuízo à assistência em saúde. Estes serviços deverão ocorrer sem ônus ao HUOP.

As bombas com defeitos frequentes ou funcionamento inadequado deverão ser substituídas pela empresa sem ônus a instituição.

Capacitação:

A capacitação deverá disponibilizada pelo contratado considerando:

Para a capacitação para uso dos produtos ou aparelhos, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material, conforme descrito no item requisitos da contratação.

Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos ou equipamentos sempre que julgar necessário.

O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

A instituição caberá, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

Garantia do produto/serviço:

A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do contrato.

Obrigações da contratante:

Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

Ao setor de Patrimônio caberá:

Receber o objeto locado e proceder a conferência deste confrontando-o com os dados constantes na nota fiscal, com o edital e o contrato.

Em caso de não conformidade do objeto apresentado, o gestor deverá comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;

Registrar a entrada do objeto locado na instituição;

Entrega-lo ao coordenador de área do setor de uso mediante termo de ciência de recebimento;

Realizar a baixa do registro no sistema e devolução ao Contratado ao término do prazo do contrato de

locação.

Ao setor de Almoxarifado caberá:

Receber os insumos (extensores e seringas), proceder a conferência deste confrontando-o com os dados constantes na nota fiscal, com o edital e o contrato;

Em caso de não conformidade do objeto apresentado, o gestor deverá comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;

Registrar a entrada dos insumos no sistema tasy;

Entrega-lo ao setor de uso mediante requisição dos materiais no sistema tasy;

Ao coordenador de cada área que receberá o objeto locado caberá:

Atestar o recebimento, momento no qual passa a ser responsável por este;

Promover o uso consciente dos recursos materiais;

Prezar para que a utilização ocorra em conformidade com as orientações dadas em treinamento e/ou constantes do manual de produto;

Zelar pela integridade do objeto em locação, alocando-o em local seguro, procedendo sua higienização e manutenção sempre que necessário;

A rotina de limpeza deverá obedecer ao disposto em treinamento e preconizado pelo SCIH;

Sendo necessária a manutenção, o profissional que identificar a necessidade, deverá encaminhá-lo ao setor de Engenharia Clínica mediante protocolo de entrega anotando o número de série do equipamento;

Ao setor de Engenharia Clínica caberá:

Receber o objeto locado registrando sua entrada e solicitação de manutenção;

Fornecer sempre que possível, ou solicitar equipamento para reposição do objeto locado em manutenção;

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no objeto locado, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, uma vez que estas são de competência da contratada ou empresa por ela indicada;

Comunicar a contratada de quaisquer problemas com o equipamento em locação;

As comunicações deverão seguir o disposto na Resolução n.º 180/2013 – COU;

Atentar para os prazos de devolução do objeto locado, quando a manutenção ocorrer fora das dependências do HUOP.

Ao gestor do contrato caberá:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

Em caso de não conformidade do objeto apresentado, comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;

Comunicar o setor de Almoxarifado, Coordenador de área e Patrimônio, o término do prazo do contrato de locação, para efeito de liberação do objeto locado.

24. FORMA DE PAGAMENTO

As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT),

observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, serão realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A.

25. SUSTENTABILIDADE

O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

27. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente para a manutenção das bombas locadas, considerando que as empresas fornecedoras das bombas injetoras possuem conhecimento técnico sobre o objeto e podem contratar equipe especializada para a execução dos serviços de manutenção. Desta forma, a empresa vencedora não fica obrigada a possuir profissional ou corpo técnico próprio para essa finalidade, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que não disponham de equipe técnica própria para a prestação dos serviços de manutenção, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada pelo fiel cumprimento do contrato.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual nos termos do art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e

no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

30. CASOS DE EXTINÇÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

31. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cascavel - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, .

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante
Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral do HUOP
Testemunhas:

ANEXO I – Descrição do Itens, Quantidades e valores

Item	Código	Descrição	Qtde	Un. Med	Vlr Máx Unit	Vlr Total
Total						

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

		Universidade Estadual do Oeste do Paraná Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot.Cancel C.R.	
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:					
Fornecedor		Cidade		CEP	UF
Endereço		CNPJ/CPF		I.E.	
Fone / Fax					
Contato					
E-mail					
Cód. credor					
Item	Código Material/Descrição	Marca	Qtde	UM	Vi. Unit. Vi. Total
1					
					Total
					Total Geral
Prazo Entrega		Tipo Frete		Cif - Frete por conta do Fornecedor	
Local Entrega		Valores em Real			
Condição de Pgto 30 Dias		Hr Entrega			
Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's: huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.					
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR					
» Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social:		CNPJ:		Endereço: RUA	
» Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.					
» Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.					
» A % obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.					
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE					
Conta contábil		Rubrica		Valor	
Printed on:		Page 1 OC:		CSUP00114	

Documento: **Edital_PE_0692_2026_locaco_bombas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 25/05/2026 11:46 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **25.118.634-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 25/05/2026 11:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: